LEI MUNICIPAL Nº.: 2.921/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.610.438/0001-45, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situado à Av. Marechal Costa e Silva nº 690, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, destinado à complementação e manutenção de seu programa social, por meio de convênio a ser firmado.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601.08.243.1002.2326. 335043.20130681, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 05 / 2013

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral